

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Da Sra. Duda Salabert)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir os efeitos do Projeto de Lei nº 3.729/2004 sobre a gestão e a governança socioambiental no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 24, inciso III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Minas e Energia com o objetivo de debater os efeitos do Projeto de Lei nº 3.729/2004, aprovado em 21/05/2025 no Senado Federal sob o número PL 2.159/2021 e que trata do Licenciamento Ambiental.

Diante das implicações institucionais, jurídicas e socioeconômicas da proposta, a audiência pública é necessária para assegurar o amplo debate e a escuta de especialistas, gestores públicos e organizações da sociedade civil.

Proponho como convidados para a audiência pública:

1. Representante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA);
2. Rodrigo Agostinho – Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
3. Sueley Araújo – Coordenadora de Políticas Públicas do Observatório do Clima (OC)
4. Maria Teresa Corujo - Diretora do Instituto Cordilheira
5. Alexandre Costa - Comunicador do Canal “O que vc faria se soubesse o que eu sei”
6. Carlos Nobre - Cientista e Climatologista

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.159/2021, aprovado pelo Senado Federal e que retorna para esta Câmara sob o nº 3.729/2004, propõe uma ampla reformulação no processo de licenciamento ambiental no Brasil — instrumento central da Política Nacional de Meio Ambiente há mais de quatro décadas. A proposta tem gerado forte oposição de entidades



ambientalistas, pesquisadores, servidores públicos e organizações da sociedade civil, por representar graves retrocessos na proteção ambiental e nos direitos socioambientais.

Entre os principais pontos críticos estão: a ampliação de modalidades simplificadas como o licenciamento por adesão e compromisso (LAC) e a criação da Licença Ambiental Especial (LAE) para grandes empreendimentos; o enfraquecimento de salvaguardas sociais, climáticas e ecológicas; a exclusão inconstitucional de órgãos como Funai, Iphan, ICMBio e Fundação Palmares do processo de licenciamento; a possibilidade de auto-licenciamento pautado em autodeclaração além da dispensa de licenciamento para atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente como a pecuária e agricultura extensiva; além de benefícios indevidos a infratores ambientais, como anistia de crimes e isenção de responsabilidade para instituições financeiras

A proposta apresenta indefinições e subjetividades que ampliam a insegurança jurídica e cria um cenário de “guerra ambiental” entre estados. Críticos alertam que o PL pode transformar o licenciamento ambiental em exceção, em vez de regra, em um contexto de emergência climática e eventos extremos crescentes.

A realização de uma audiência pública nesta Comissão é aqui defendida como forma de ampliar o debate democrático e técnico sobre o tema, visando evitar retrocessos e garantir o aprimoramento da legislação ambiental brasileira.

Sala de Comissão, 26 de maio de 2025

Duda Salabert
Deputada Federal PDT/MG

